- XI DA HOMOLOGAÇÃO
- м ил плили.U.G.A,G.D.

 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-ação em ODF.
- ao em DOE. 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual
- 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual períoda, o artiénto do Diretro da Unidade de Ensino. XII.— DA CONVOCA DE ADMISSÃO 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respetadas as disposições do artigo 11 da Deliberação CEETPS 17/2015, o Diretor da Unidade de Ensino deverá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribujação de aulas. 1.1. A convocação, a escolha e atribujação de aulas obedecerão a ordem de classificação final. 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de: a) Não atender a convocação. b) Recusar as aulas obterecidas. O Não comprovar possuir o requisito de titulação para a disciplina objeto deste certame, informado no formulario de insorção.

- inscrição.

 () Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

 e) Deixar de entra em exercicio no prazo estipulado.

 () Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capitulo IV deste Edital.

 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará
- itulo IV deste Edital.

 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará no de desistência.

 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por
- procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de
- ntma reconhecida e acompanhado de copia do documento de identificação do candidato e do procurador.

 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais eros cometidos por seu procurador.

 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na lunidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEEpoderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensin TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino
- IEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em discíplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.

 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino processo seletivo.
- cesso Seletivo Simplificado. 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e edecerá a ordem de classificação final. 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3
- do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
- que foi aprovado.

 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação
- O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será 5. O Contrato de Irábalho decorrente oa amissau ser. celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogáve se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5 do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014, 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devidá observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado crom artino 445 da CLT.
- com o artigo 445 da CLT.
- 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres 5.2. O catiolacia aominito, na coorrencia de aluis livres e ou em substituição, poderá ampliar a carga horánia, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a recisião do Contrato de
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalhorementa, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da C.I.

 6. A Potrata de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.

 7. o línicio do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontra-se em acumulação remu-
- Ato Decisório, em caso de encontrar—se em acumulação remo nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituiçã Federal
- rederal.
 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.
 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes
- 1.2. O exame medico admissional devera ser fealizado antes do inicio do secretico, en cilinica ou médico convenidad, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
 7.3. O candidato que não feralizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, podeña ser solicitados exames complementares, se julgado poderão ser solicitados exames complementares, se julgado
- Para a adoção dos procedimentos descritos no present Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inte
- capitulo, a cinidade el Ensino uestera dissevará as inmáis inter-nas de atribuição de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercicio da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horári
 - XIII DOS RECURSOS
- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- m DOE.

 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço ele trónico: f1330p@cps.sp.gov.br, devendo constar expressament no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLI FICADO EDITAL № 133/03/2021.
- 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

- directivo recursos de vivoamentes rundamentado, deverá ser dirigido ao Director da Unidade de Ensino.

 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítulo deste Edital, o recurso deverá ser dringido ao Director da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução
 do Processo Seletivo Simplificado.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar
 termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias
 que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item
 argumentação lógica e consistente.

 4. Admitir-se-à um tunico recurso por candidato para cada
 etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos
 seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo
 seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo
 septipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do
 mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias
 mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias
 mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias
 mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias
 mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias
 mérito de recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias
 mérito de recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias
 mérito de recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias
 méritos de recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias
 méritos de recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias
 méritos de recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias
 méritos de recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias
 méritos de recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias
 méritos de recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias
 méritos de recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias
 méritos de recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias
 méritos de recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias
 méritos de recurso impetrado, no prazo de até 15 (q
- so impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias
- contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

- 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-
- decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

 XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexatidão de Informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os astos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

 2. Sebez à conseit sta resource se se esta está inscrição, sem prejuízo das
- 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer . Capera ao candidato comprovar que os otipiomas, cer tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecido: credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- 4 O Diretor da Unidade de Ensino noderá a qualque
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a parsentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, ñão podendo o candidato alegar desconhecimento.

 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não específicados neste Edital não terá cráste oficial sodon peramente informativa.
- caráter oficial, sendo meramente informativa.

 6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra-se no site do CEETEPS.
- ANEXO I ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE

- ANEXO I ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

 1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendoo à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.
 2. Ministra o ensino dado; disciplina(s) que lhe for(en)
 atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s)
 programa(s) e canga(s) horiária(s).
 3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias
 de recuperação de aprendizagem nas situações pertirentes.
 4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações
 do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida
 inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão
 Acadêmica SIGA.
 5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.
 6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados
 a que pertencer e das comissões para as quais for designado.
 7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.

ANEXO II - REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO Possuir, na data da inscrição: PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

- Graduação e titulação em programas de mestrado doutorado reconhecidos ou recomendados na forma da sendo a graduação ou a titulação na área da disciplina, e pose experiência profissional relevante de pelo menos 03 anos
- Graduação e especialização, cumulativamente, na área da disciplina e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 05 anos na área da disciplina.

ANEXO III – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO ANEXO III – CRITERIOS E PONTUAÇÕES (EX L CIRCUNSTANCIADO) PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES 1) CURRÍCULO LATES

- Informar o link do Currículo Lattes
- Informar o link do Lurriculo Lattes
 Subir a cópia do Curriculo Lattes
 2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 1 FORNAÇÃO ACADEMICA (máximo 350 pontos) (este
 al é ponderado segundo a razão 350/860)
 Pós-doutorado (100 pontos)
 TITULAÇÃO
- a) Doutorado na área do certame (200 pontos)
- b) Doutorado em outra área (150 pont

- b) Doutorado em outra area (150 pontos)
 c) Mestrado na fare ad certame (130 pontos)
 d) Mestrado em outra área (100 pontos)
 e-SPECIALIZAÇÃO
 a) Especialização na área (100 pontos)
 b) Especialização em outra área (40 pontos)
 b) Especialização em outra área (40 pontos)
 GRADUAÇÃO
 a) Graduação na área do certame (60 pontos)
 II FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame) a do certame)
- Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o
- Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se certificado não apresenta craga horária, considerar 4 horas) III. PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)
 Livro (20 pontos/livro)
 Organizador de livro (10 pontos/livro)
 Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)
 RevistaS/Jomais. Artigo publicado:
 a) internacionalmente (14 pontos)
 b) nacionalmente (10 pontos)
 c) regionalmente (6 pontos)
 d) leval ou compertivamente (7 pontos)
 d) leval ou compertivamente (7 pontos)

- d) local ou corporativamente (2 pontos)
- d) local ou corporativamente (2 pontos)

 Congresso, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado:
 a) internacionalmente (8 pontos)
 b) nacionalmente (8 pontos)
 c) regionalmente (4 pontos)
 d) local ou corporativamente (2 pontos)
 Resumo Estendido (publicado):
 a) internacionalmente (4 pontos)
 b) nacionalmente (2 pontos)
 Resumo (publicado):
 a) esternacionalmente (3 pontos)
 Resumo (publicado):
 a) nacionalmente (4 pontos)

- a) nacionalmente (1 ponto)
- b) internacionalmente (1 ponto)
 IV PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC.
- r evento) (máximo 60 pontos)

 Como Organizador (15 pontos)

 Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)

 Como Palestrante (10 pontos)

- Como Apresentador Oral (8 pontos)

 Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)
- Como Ouvinte (1 ponto)

 EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)

- V EXPERIENCIAS PROUPSJUTIVAIS (MAXIMU 400/ Atividade profissional como: a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano) b) docente no Nivel Médio/Técnico (15 pontos/an-Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/ Orientações: a) Doutorado (20 pontos/evento)

- a) buturadu (20 pomosievento) b) Mestrado (15 pontos/evento) c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento) d) Iniciação Científica (2 pontos/evento) e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/
- tividade profissional fora da docência na á
- ALVIVIAGUE PICTURE.

 Plina (30 pontos/ano)

 VI INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo
 - Patentes (10 pontos)
 - Premiações por Inovação (8 pontos)
 Produtos (6 pontos)
 Processos ou Técnicas (6 pontos)
 - Registros (6 pontos) Outras Premiações (4 pontos)

- ANEXO IV DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
- Currículo atualizado (simplificado).

 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido inidade).
- Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for iso (modelo fornecido pela Unidade).
- Declaração informando se possui ou não antecedentes ninais (modelo fornecido pela Unidade).
- crimir
- Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
- Declaração de Opção Contribuição Sindical (modele necido pela Unidade).
 Declaração de Bens (modelo formecido pela Unidade).
 Requerimento de Salário Familia (modelo formecido pela Idade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
- 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for
- so. 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, apen
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social TPS, apenas das páginas onde consam a identificação (frente e verso) e do último registro.
 Cópia da Cédula de Identidade RG.
 Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
 Cópia do PIS/PASEP.
 Cópia do Titulo de Eletor e do comprovante de votação foi °e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que enah havido ou declaração informando que está em dia com so brigações eleitorais.
- origações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar
- 15. Copia do Certificado Minitar ou comprovante de estar míla com as obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia a utenticada do so documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Díploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de exenciência).
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do
- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ADOLPHO ARRU-
- ES.CUA TECNICA ESTADUAL PROFESSOR ADOLPHO ARRO-DA MELLO PRESIDENTE PRUDENTE ETEC PROF. ADOLPHO ARRUDA MELLO PROCESSO SELTIVO SIMPLICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 25/225/2021 PROCESSO N° CEETEPS-PR-C-2021/03218 PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA N° 25, DE
- 16/08/2021
- 1608/2021

 O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ADOLPHO ARRUDA MELLO, da cidade de PRESIDENTE PRUDEN. TE, à vista das disposições dos § 1 re- \$° do atiqio 3 ° a atiquo 5° da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 1608/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 93/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 93/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 93/01/2021, expede a
- seguinte Portaria:
 Artigo 1º Ficam designados, para compor a Banca Exami-nadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
- adriana aparecida alves martins de freitas , Rg.:
- ADMINIANA APARELLIDA ALVES MARKINIS DE FREITAS, NO.
 25192551—I, PROFESSOR DE ENKINO MÉDIO E TÉCNICO
 ELANA MARIA TREVISAN , RG. 8797174, PROFESSOR DE
 ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . (Especialista).
 RENATO DE ARAUJO ETRREIRA , RG. 27867934–1, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
 Subientes

 Subientes
- DELCIMARIO DA SILVA NORREZA RG : 53006455-8 PRO-FESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
- LEANDRO ROGERIO DIAS , RG.: 41429056–2, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
- LE ENDINO MEDIO E TECNICO.

 Artigo 2º Ficam designados, para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
 ADRIANA APARECIDA ALVES MARTINS DE FREITAS , RG.:
 25192551-1, PROFESSOR DE ENSINO MEDIO E TÉCNICO.
 ELIANA MARIA TREVISAN, RG. 8797174, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.
 PRINTO PARA PLA DE FREITAS DE PROFESSOR DE PRINTO PARA PLA DE FREITAS DE PROFESSOR DE PROFESSO
- RENATO DE ARAUJO FERREIRA , RG.: 27867934-1, PROFES-
- SOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO A participação dos membros não demandará ... 5" - A p s para o CEETEPS. Artigo 4" - Esta ônus pa – Esta Portaria entra em vigor na data de sua
- publicação. FACULDADE DE TECNOLOGIA DE TAUBATÉ – TAUBATÉ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR ENSINO SUPERIOR, N° 251/03/2021 PROCESSO N°CEETEPS
- EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Director da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE TAUBATÉ, nos termos da Deliberação CEFIEPS 17, de 1607/2015, TORNA PUBLICA A BERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabe-lecidas nas instruções Especiais deste Edital.

 O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disci-
- plina e curso a seguir: DISCIPLINA: EMPREENDEDORISMO

- DAS DISPOSIÇÕES INICILAIS
 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEFTEPS 17/2015 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
- Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações.)

 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do
 Estado DOE (www.imperessoficial.com.b), e serão divulgadas
 nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (buw.
 concuspopublico apoubl e do Centro Estadual de Educação
 Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

 3. As atribuíções a serem exercidas pelo candidato admitido
 são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de
 Tecnológia de CETEPS arroxador no la Públicação (FETEPS)
- Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).
- 3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação
- 4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam
- admittido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame. 5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impresso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Secine.
- II DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA
- O valor da hora—aula prestada é de R\$ 31,03 (trinta e um reais e três centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.
- 2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

- 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon-
- dente às horas prestadas, o mês será considerado com tendo 4,5 (quatro meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

 - DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

- III DUS KEQUINIOS DA FUNÇADE DE ITIULAÇÃO

 1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.

 2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.

 IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição
- etal. b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade. c) Estar em día com as obrigações eleitorais. d) Estar em día com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-
- s da função. f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com
- hase no artigo 482 da CLT.

 g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço
 público, no periodo de 5 (cinco) e 10 (dez) anos respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei
 nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos
- h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste
- Edital As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter

- 2. As inscrições deverao ser realizadas somente pela inter-ent, no site www.cpss.gov.br, no periodo de 19/08/2021 até às 23/59 de 02/09/2021.

 3. Para inscrever—se, o candidato deverá: a) acessar o site www.cps.sp.gov.br. b) dicar em Fatec \u220bc Concursos \u220bc FATEC \u220bc PROCESSO SELTIVO DE DOCENTÉS SIMPLIFLADO.
- c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-
- lário de de inscrição. d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste
- Edital.

 e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de
- do Indio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 g) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPQ (link do currículo Lattes) atualizado.

 h) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado (currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPQ) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

 4 Não cará scala se lacencia.
- ıı. 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra
- forma ou via não especificada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no
- Candidato será desclassificado do Processo Seletivo
- Simplificado guando
- plificado quando:

 a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição
 ados no item 3 do presente Capítulo.
 b) Não registra no formulário de inscrição a titulação.
 c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incomo do formulário de inscrição.
 7. O candidado deverá ler todas as instruções estipuladas
- 7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital aniscida, es será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
 7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
 7.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes produces prestadas no formulário de inscrição:
 a) Nome ou Nome Social.
 b) RG ou RNE, se estrangeiro.
 C CPF.
- 7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser soli
- I.3.A correção que trata o item anterior podera ser soli-cidad apelo candidato até o terimino da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido desclassificado ou eliminado do certame. 7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 7.2 deste Capítulo candidato deverá: a) acessar o site www.cps.sp.gov.br. b) clicar em fatec \> Concursos > \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO. c) fazer o dovunidad do acutivo correspondente ao reque-
- b) clicar em fatec > Concursos > FATEC > PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
 c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes.
 d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
 e) encaminhar o requerimento a cópia do um documento docial para o e-mail (751 admetleys, sagouba, No assunto do e-mail deverá constar expressamente. CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOMIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITÁL N° 251/03/2021.
 7.5. Após à finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exeção se dará com a correção das informações a que se referem o item 7.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4.
 8. O centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem têcnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
 V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
 1. É assequirado às pessoas com deficiência o direito de ficiência o direit

- É assegurado às pessoas com deficiência o direito de E assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
 Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, com-arm-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Derecto nº \$9.57, de 41/10/2013.
 O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação externormento.
- sempenho. 4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição
- conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado. motivo alegado. 5. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo
- XII deste Edital. - DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona-

- lidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001). 2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estanageiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro RNE.
- Strangeiro RNE.

 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do administrato de sua convocação para admissão:
 a) O enquadramento no hipotese de naturalização ordinária (arigo 12.1), "a", a Constituição dederal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade de constituição de
- to de seu pectivo de naturollaridade uracienta perla adultritude (b) 0 enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária fariga 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brailiera, mediante a apre-sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruírado.
- c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen chimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, como so documentos que o instruíram. 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o
- .. ____ descussimendo do riocesso seletivo simplificado c estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.
- Capitulo. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- vII UJ SISTEMA DE L'UNTUAÇAO DIFERENCIADA

 1. O candidato preto, pardo ou indigena poderá fazer
 uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei
 Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979,
 de 19/12/2018.

 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial
 Circustancialo.
- Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidate deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
- devera, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

 a) Que é preto, pardo ou indigena;

 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso
 público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São
 Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em
 decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do
 disposta no parágráo único do artigo 4º da Lei Complement
 nº 1.259/2015; e
- nº 1.259/2015, e

 Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada,
 nos temos do Decreto nº 63.979/2018.

 4. E pemitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou
 indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistena de pontuação differenciada. Nesse caso, o candidato será
 submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não
 poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o
 motivo alegado.

 5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pesso
 acon deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação
 con deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação
- diferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegura das pela Lei Complementar nº 683/1992.
- 6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação de condições com considerado de condições con considerado de
- e desempenho.
 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a si atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memori-Circinetanciado é:
 - PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
- PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto: alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferen
- manifestaram interesse em porsegue — ciada.

 MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declararado pretos, pardos ou indigenas, o patram por não participar da pontuação diferenciada.

 MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram.
- todos candidatos que pontuaram. 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
- ,1. nao sera apricada a pontuação diferenciada: a) Na linexistência de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada. b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen-ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo-rial Eurostetación.
- stanciado
- 18. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memo-rial Circunstanciado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
- Onde: NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
- NS_CPI = e a nota simples do candidato beneficiano, sobre qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Repúblicado devem ser considerados dusa casas decimais le frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número interio subsequente.

 10. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia-da tota às escenificas atribuíções.
- da, terá as seguintes atribuições: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que
- manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu
- manifestou interesse em ser uemenuario uz asseriar a portugado diferenciado;

 b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

 d) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- autodeclaração. 10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- membros.

 11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá s a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da tuação diferenciada
- pontuação otrerenciada. 12. A aferição da veracidade da autodeclaração do can-didato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
- contractor de constantia de la contractor de contractor de
- nao enquantado in Contaga de ectanda, e eniminado do Proces so Seletivo Simplificado. 13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo

- de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, Rani de um de seus genitores, encan
- no ato da inscrição. 13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição
- 13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração e facultado, no prazo de 7 (sete) días, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última ins-tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
- de pontuação diferenciada. 14.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f251adm@cps.sp.gov.br, deven-do constar extressamente no assunto do e-mail: RECONSIdo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI DERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N
- 251/03/2021. 14.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto for ado spadrões estabelecidos no item 14.1., por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo. 14.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-ã a classificação final divulgada no DOE. VIII - DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

- VIII DA AINALISE DO MEMORIAL CIRCONSTANCIADO 1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de lise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório. 2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à gradua-ção, pós—graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital. 2.1. Entende—se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências
- rmadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado
- rial Circunstanciado deverá ser elaborado con
- forme currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq. 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória (juntados em um arquivo único, em formato PDF), no ato da inscrição.
 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva
- andidato.
 4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação com
- 4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação com-probatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS 1. O Diretor da Fater designará Comissão Específica, que será responsável pela evrificação os requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circuns-tanciado. 1. A designação dos membros da Comissão Específica evará em consideração os princípios de moralidade e de impes-soalidade em relegão aos candidatos inscritos.
- 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, confo

- escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuaçõe setabelecidos no ANEXO III.

 3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns-tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos cu indigienas que fizerem jus à pontuação diferenciada pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples. 4. 50 serão computadas as comprovações de atividades experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei. 4.1. Todo titulo/atividades/experiência profissional que esta-ja en língua estrangeira deverá contre a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
- candidato.

 5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo.
 Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado
 ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
- A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida,
- se for o caso, da pontuação diferenciada. X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- Λ UN CLASSIFICAÇÃO PINAL E DESEMPATE 1. Os candidatos classificados serão relacionados pela em decrescente da nota final. 2. Relacionar-se-á o candidato não classificado pela em crescente do número de inscrição, contendo o número documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a classificação.

- não classificação.

 3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

 a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à lei nº 1.047.4, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

 Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.639, de 10/06/2005, direito este reconhectodo para quem nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

 ¿ Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Gol Governo Federal",
 d) Que obieve maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica.
 e) Que obitver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.
 f) Que obitver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.
 f) Que obitver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da discíplina.

- g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens stantes nas Publicações. h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e
- ilares. 3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constan-la alinea "b", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- a função de jurado b) Estar ciente de que no exercício da função docente
- deverá apresentar prova documental de que exerceu a função ue jurano.

 3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constan-te na alínea "c", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no
- "a) informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal". b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal". 3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-ão de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e
- não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do

- XI DA HOMOLOGAÇÃO
- 1. A homologação de Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ersino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame. 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-gação em DOE.
- ção em DOE. 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual íodo, a critério do Diretor da Unidade de Ensino. XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
- XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo
 Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 11 da
 Deliberação CEETEPS 17/2015, o Diretor da Unidade de Enizadeverá conocar o candidato aprovado, para manifestação
 quanto a escolha e atribuição de aulas.
 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final.
 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de
 sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
 a) Não atendre a convocação.
- - a) Não atender a convocação
- b) Recusar as aulas oferecidas Não comprovar possuir o requisito de titulação para a isciplina objeto deste certame, informado no formulário de

- obscipinio uojesu-inscrição.

 d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
 e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
 g) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do
 Capítulo IV deste Edital. 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará
- termo de desistência. 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por
- 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituido, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CET-EPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
 3. Em zadate errencionala e au critério do Diretor da Unidade.

- Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no
- ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado. 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final. 4.1. Nas comocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função un não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em nue foi a provação.
- 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar—se de uma nova convocação
- pmilicuou, nau pouera useinenciari-se de unia niuva curivoctação.

 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 5º da lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V od artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida
- observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
- 1 o artigo 445 da CLI. 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- nissão. 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato do
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na na de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas forma de teletrabalho/remota, o nos artigos 75-A a 75-E da CLT.
- 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é 6. A Potraria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir á epoca da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital. 7. O inicio do exercicio é condicionado à entrega do Attestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontra-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Endural.
- Federal.
 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções
- iolimizidar a dullinssal, l'eccelera da Unidade de Ensimio Injuda, para submeter-se ao exame médico admissional. 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado ante do nício do exercício, em clínica ou médico convenido, median-te agendamento eletuado pela Unidade de Ensimo. 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis-sional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
- 7.4. Durante a realização do exame médico admissiona poderão ser solicitados exames complementares, se julgad
- 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente
- 8. Para a adoção dos procedimentos oescritos no presente capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as nomas inter-nas de atribuição de aulas.
 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregatício com o CEFIEPS, mediante o exercicio da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da
 - DOS RECURSOS
- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- em DOE.

 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: 1251 adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-maili RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITLA Nº 251/03/2021.

 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2.2. Na ocorriência da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar

- do Processo Seletivo Simplificado.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitir—se-à um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Mão será considerado o recurso interposto fora dos spatidos estabelectidos no item 2, por outros meios que não patrões estabelectidos no item 2, por outros meios que não
- eja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- estipulado neste Capítulo. 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

- 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do
- recurso via DOE. 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas
- decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo.
- Seletivo Simplificado, antes de sua homologação. XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- XIV DAS DISPOSIÇOES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a eitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de docurtos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do ocesso Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulanse todos os ados decorrentes da inscrição, sem prejuizo das roções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

 3. Caberá a candidato momentos como de consideração.
- Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-. Cabera ao candidato comprovar que os diplomas, cer-tificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte-rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- ial.

 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer nento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento nformações sobre os documentos previstos neste Edital. S. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas ublicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos
- meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entan-to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o
- tu, a intontração oficial e a punicação no DOE, não Douerido o candidato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-cado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa. 6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra—se no site
- do CEETEPS
 - ANEXO I ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE

- ENSINO SUPERIOR

 1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendoo à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.

 2. Ministrar o estano da(s) disciplina(s) que lhe for(em)
 atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s)
 programa(s) e carga(s) horária(s).

 3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias
 de recuperação de aprendizagem as situações perimentes.

 4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações
 o aproveitamento escolar nos parzos fixados, após devida
 inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão
 Acadêmica SIGA.
- inserção desses resultanas ou Acadêmica SIGA.

 5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.

 6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiadado a que pertencer e das comissões para as quais for designado.

 7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.
 - ANEXO II REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
 - Possuir, na data da inscrição: PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES
- PARA DISLIPLINAS PRUNISSIONALIZANIES

 1. Graduação e titulação em programas de mestrado ou doutorado reconhecidos ou recomendados na forma da lei, espendo a graduação ou a titulação na área da disciplina, e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 anos na área da disciplina ou 2. Graduação e especialização, cumulativamente, na área da disciplina possuir experiência profissional relevante de pelo menos 05 anos na área da disciplina.
- ANEXO III CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-

- ANEXO III CRITERIOS E PUNTOMOCES (CON IRLA CIRCUNSTANCIADO)
 PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES
 1) CURRÍCULO LATES
 1 Informar o link do Currículo Lattes
 Subir a cópia do Currículo Lattes
 2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
-) MEMOVIAL CIRCUNSTANCIADO

 FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 350 pontos) (este é ponderado segundo a razão 350/860)

 Pós-doutorado (100 pontos)

 TITULAÇÃO
- a) Doutorado na área do certame (200 pontos)
- b) Doutorado em outra área (150 pontos) c) Mestrado na área do certame (130 pontos) d) Mestrado em outra área (100 pontos) ESPECIALIZAÇÃO
- ESPECIALIZAÇÃO
 Especialização na área do certame (80 pontos)
- b) Especialização em outra área (40 pontos)
 GRADUAÇÃO a) Graduação na área do certame (60 pontos)

 II — FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame)
- II FONWAÇAD CUMPTEMENTAN III a alea ud cetaline)
 Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o
 trificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)
 III PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)
 Livro (20 pontos/livro)
 Organizador de livro (10 pontos/livro)

- Capítulo de livro (5 pontos/capítulo) Revistas/Jornais. Artigo publicado:
- a) internacionalmente (14 pontos) b) nacionalmente (10 pontos)
- , regunialmente (6 pontos)
 d) local ou corporativamente (2 pontos)
 Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado:
 a) internacionalmente (12 pontos)
 b) nacionalmente (8 pontos)
 c) regionalmente (4 pontos)
 d) logal ou composition.

- d) local ou corporativamente (2 pontos)

 Resumo Estendido (publicado):

- Resumo Estendido (publicado):
 a) internacionalimente (4 pontos)
 b) nacionalmente (2 pontos)
 b) nacionalmente (2 pontos)
 Resumo (publicado):
 a) nacionalmente (1 ponto)
 b) internacionalmente (1 ponto)
 IV PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC.
 evento) (máximo 60 pontos)
 Como Organizador (15 pontos)
 Como Organizador (15 pontos)
- Como Revisor ou Avaliador (12 pontos) Como Palestrante (10 pontos)
- Como Apresentador Oral (8 pontos)
 Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)
- mentalo de Mesa neutrituarierenaes (2 pointos)
 Como Ouvinte (1 ponto)
 V EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)
 Atividade profissional como:
 a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano)
 b) docente no Nivel Médio/Técnico (15 pontos/ano)
 Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)

- Orientações:
- Orientações. a) Doutorado (20 pontos/evento)
- a) Dourrado (co pontos/evento) c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento) d) Iniciação Científica (2 pontos/evento) e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/
- , Atividade profissional fora da docência na área da disciplina (30 pontos/ano) VI – INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo
 - Patentes (10 pontos)
 - Premiações por Inovação (8 pontos) Produtos (6 pontos)

- Processos ou Técnicas (6 pontos)

- Registros (6 pontos) Outras Premiações (4 pontos) ANEXO IV DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO 1. Currículo atualizado (simplificado). 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido
- Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando fo
- Declaração de Acumulação de LargorFunção, quando for o caso (modelo fomecido pela Unidade),
 Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade),
 Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade),
 Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade),
- laração de Bens (modelo fornecido pela Unidade)
- Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for
- o caso.

 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

 11. Cópia da Célula de Identidade RG.
 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
 13. Cópia do JEMENTO.

- 13. Cópia do PIS/PASEP.
- 13. Cópia do PIS/PASEP
 14. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º tumos da última eleição, do 2º tumo desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eletorais.
 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar máis com a vidia com a comprovante de estar máis com a compranda for mismo com provante de estar máis com a compranda for mismo comprovante de estar máis com a compranda for mismo com provante de estar dia com a compranda com a co
- 15. Cópia do Certificado Mintar ou comproveme ue esse mál acom as obrigações militares, quando do sexo masculino 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia a untenticada dos documentos que comproven os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Condusão, regis to no respectivo conselho, especializações, comprovante de
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

Banco do Brasil.
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ADOLPHO ARRUDA MELLO - PRESIDENTE PRUDENTE
ETEC PROF. ADOLPHO ARRUDA MELLO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 252/26/2021 – PROCESSO N° CEETEPS-PRC-2021/03217
PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 26, DE

16/08/2021
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ADOLPHO ARRUDA MELLO, da cidade de PRESIDENTE PRUDEN. TÉ, a vista das disposições do 5 1º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEFTEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE 05º de 3/08/2018, alterada pela Deliberação CEFTEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, abrezado pela Desiberação CEFTEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, expede a sequinte Protraita.

Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Exami ora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo elacionados, sob a presidência do primeiro

relacionados, soo a pircamenta de activa de ac

DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

Suplentes SERGIO EDUARDO BRUGNOLO DE SOUZA , RG.: 24304892-

SEKGIO EDURANDO SERVIGINO DE TÉCNICO .

ANGELA CRISTINA GOMES, RG. 34586725–7, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

ANGELA CRISTINA GOMES, RG. 34586725–7, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

Artigo 2º – A participação dos membros não demandará notus para o CEETEPS .

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ADOLPHO ARRU-

ESCOLA TECNICA ESTADUAL PROFESSOR ADOLPHO ARRU-DA MELLO - PRESIDENTE PRUDENTE ETEC PROF. ADOLPHO ARRUDA MELLO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 252/27/2021 – PROCESSO N° CEETEP-PRC-2021/03216 PORIARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA N° 27, DE PORIARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA N° 27, DE

retor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR

ADOLPHO ARRUDA MELLO, da cidade de PRESIDENTE PRUDEN-TE, à vista das disposições do § 1º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, expede a countrib Deribera.

ADRIANA APARECIDA ALVES MARTINS DE FREITAS . RG. 25192551-1, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

RENATO DE ARAUJO FERREIRA, RG.: 27867934-1, PROFES-SOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . (Especialista). LEANDRO ROGERIO DIAS. RG.: 41429056-2, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

Suplentes ANGELA CRISTINA GOMES , RG.: 34586725–7, PROFESSOR

DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . SERGIO EDUARDO BRUGNOLO DE SOUZA , RG.: 24304892–

RROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
 Artigo 2º – A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.

– Esta Portaria entra em vigor na data de sua

FACILIDADE DE TECNOLOGIA VICTOR CIVITA - SÃO PALILO

FACULDADE DE TECNOLOGIA VICTOR CIVITA — SAO PA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSO ENSINO SUPERIOR, Nº 250/08/2021 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA VICTOR CIVITA, nos termos da Deliberação CEFIPS 17, de 16/07/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, obtánismos a admiss foi temposida mas antimada a nocercidado deliberação a admiss foi temposida mas antimada a nocercidado. objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabe-lecidas nas Instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disci-plina e curso a seguir:

a e curso a seguir: DISCIPLINA: CÁLCULO I ÁREA DA DISCIPLINA: MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

Curso: Construção de Edifícios Carga Horária e Período: 4 Horas Aulas / Turno

> Prodesp

Instruçõe Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pela:
disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015 e, ainda, pela
el complementar nº 1.044, de 1305/2008 (e suas altreações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi

cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.

concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação lecnológica Paula Souza - CEETEPS (www.crs.sp.gov.br). 3. As atribuições a serem exercidas pelo candidan admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de lecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (AREXO I deste Edita).

3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT e legislação

complementa.

A a provação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame.

5. Objetivamodo garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impresso-alidade, poderá a responsabilidade do realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ferriro.

. DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA

III — DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇAD DA CARGAHORARIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 31,03 (trinta e
um reais e três centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da
Escala Salarial — Professor de Ensino Superior, a que se refera e
le: Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula,
acresida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade,
referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efecto de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo
4,5 (quatro e meio) semana, acrescido de 1/6 (um sext) a título
eropouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de
acordo com as normas internas do CEFTEPS que disciplinam a
atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200
(duzentas) horas. - DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITUI AÇÃO

isitos da função de Professor de Ensi

 Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.
 Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.
 N — DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
 Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumpiri as condições abaixo discriminadas, quando da admissão: a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona

lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar e) Ter aptidão física e mental para o exercício das o s da função.

f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, con artigo 482 da CLT.

base no artigo 482 da CLT.
g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço
público, no período de 5 (cinco) e 10 (dee) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei
nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos
Civis do Estado).

Civis do Estado).

Carto III Possuiro (s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste

Edita

As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 18/08/2021 até às 23h59 de 01/09/2021.

23h59 de 01/09/2021.

3. Para inscreever-se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Fatec \to Concursos \to FATEC \to PROCESSO
SELETIVO DE DOCENTES SIMPLE(ADO.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste

e) Fazer unload de uma foto recente e nítida (obtida no últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de Is genitores, na hipótese do candidato declarar—se indígena e tar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos mos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPg (link do currículo Lattes) atualizado.

h) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (currí-culo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 1703/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição. ulário de inscrição

Candidato será desclassificado do Processo Seletivo

b. U candidato sera desclassificado do Processo Seletivo
implificado quando:
 a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição
listados no item 3 do presente Capítulo.
 b) Não registrar no formulaíro de inscrição a titulação.
 c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulaíro de inscrição.
 7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas.

7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de linalizar a inscrição.
7.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
a) Nome ou Nome Social.
b) RS ou RNE, se estrangeiro.
c) CPE.

7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser soli

7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser soli-cidada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido desclassificado ou eliminado do certame. 7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 7.2 deste Capítulo o candidato deverá: a) acessar o site www.cps.sp.gov.br. b) cilicar em Fater \s. Concursos \s. FATEC \s. PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque ento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—lo

rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes. d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida. e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento locial para o e-mail 250admégrs, sa pouch. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESSOAIS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 250/08/2021.

7.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 7.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4.

8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside-ram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. O candidato com deficiência participará do Pro Seletivo Simplificado em igualdade de condições co demais candidatos, no que se refere aos critérios de ava

4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o

vo alegado. 5. A verificação da aptidão física e mental do candidato com iência para o exercício da função de Professor de Ensino erior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo

– DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

N – DA PARICLIPAÇÃO DE 2 MARIUSCINOS 1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona-lidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o andidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de strangeiro – RNE.

Strangeiro – NNE.

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
a) O enquadramento no hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constitução Gederal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade

federal competente.
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo
preenchimento das condições exquiglas na legislação federal
para a concessão da nacionalidade brasileria, mediante a apresentação de coja do requerimento de naturalização junto ao
Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
una nistrutirea.

que o instruíram.

() Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios dos Estanto de Igualdade com brasilerios quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que mão cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

VII - DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

to, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

e 19/12/2018. 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na apl ação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na por uação final do candidato beneficiário na análise do Memoria

Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato erá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
a) Que é preto, pardo ou indigena;
b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso
público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São
Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em
decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do
disposto no parágrafo único do artigo 4" da Lei Complementar
nº 1.29/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada,
nos termos do hazerto nº 6.8 07/20/10.

nos do Decreto nº 63.979/2018 rmitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou A: perimitudo a Candidada Octobar-se percupardo un indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do siste-ma de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o

podera impetrar recurso em razão desta opçao, seja qual ror o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa com deficiência opoderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as pererogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 684/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualadade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

o desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indigenas, na análise do Memorial Circunstanciado é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas qu manifestaram interesse em participar da pontuação diferer

ciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se decla-raram como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram.

tooss candidatos que pontuaram.
7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de
pontuação diferenciada.
b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for
maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

unstanciado

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memo

rial Circunstanciado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI Onde:

Onde:

NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre

a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o

número inteiro subsequente. 10. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a' do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão di Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia da, terá as seguintes atribuições: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que

manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de p ação diferenciada; b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da

10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)

A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá

A verticação da veracidade da autodectaração ocorrera após a realização da análise do Memorial Circumstanciado, e será felta mesmo na hipotese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
 A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da Ascendência.

12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento dióneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para

sala positiva tramado ao picturação diferenciada.

12.2. Na ausência do encaminhamento do documento cor foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva d Comissão de Verificação, será o candidato considerado com não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces

não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces-so Seletivo Simplificado. 13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Indio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato na bada bizerio.

o Nani de um use sus yemones, encammano promo ato da inscrição.

13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, ma nofarér, consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas

pedido de reconsideração, olrigido a Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instancia, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

14.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: 7250adm@cpss.pgoubc, deven-do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DFRACÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº

14.2. Não será considerado o pedido de reconsideração 14.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 14.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo. 14.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.
VIII – DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório. 2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na

2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital.
2.1. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado con-

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.
4. O Candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória (juntados em um arquivo único, em formato PDP), no ato da inscrição.
4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação com-

rmato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circunstantes de la companio del companio de la companio del companio de la companio del companio de la companio de la companio de la companio del companio de la companio del companio de

anciado. 1.1. A designação dos membros da Comissão Específica evará em consideração os princípios de moralidade e de impes-soalidade em relação aos candidatos inscritos. 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma

escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.

critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.

3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos un indigenas que fizerem jus à pomtuação diferenciada.

3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

4. 50 serão computadas as comprovações de atividades por esperiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituidas na forma da lei, a final de la final de l ja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do

candidato.

5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida,

se for o caso, da pontuação diferenciada. X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

X – DA CLASSIFLAÇA D'HINAL E DESEMPATE.

 Os candidatos classificados seña relacionados pela
ordem decrescente da nota final.
 Relacionar-se-á o candidato não classificado pela
ordem crescente do número de inscrição, contendo o número
do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a
não classificação.
 Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado,
sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato pherosanche-as a data do término das inscrições.

to, observando-se a data do término das inscrições

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos comple-tos, em cumprimento à Lei n° 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto a) COII Idade igual ou Superino de opessentin y municipalità, en Camprimento à Lei n° 10.741, de 017/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreta-Lei n° 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal n° 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 1/10/8/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica.

e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.

f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina.

g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina.

g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Publicações.

gy que outree maior pontuação na somatoria dos itens constantes nas Publicações. h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e